



CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024, CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA - TO E A EMPRESA ATACADÃO NOSSO LAR LTDA, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA-TO.

A Câmara Municipal de Babaçulândia, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.062.381/0001-64, com sede na Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador ÊNIO MOTA SOARES, CPF:813.000.851-34, RG: 11.932 2º Via - SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: A empresa ATACADÃO NOSSO LAR LTDA, CNPJ: 09.376.561/0001-64, endereço: Avenida Rio Bandeira, nº375, Daiara, Qd 01, Lt 17 - E, Galpão 02, Araguaína/TO, representada pelo Senhor Rodrigo Mocó Bravo, inscrito no CPF: 618.640.211-87, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Lei nº 14.133/21, tudo constante do processo protocolado nesta Câmara Legislativa, sob o nº 018/2023, Dispensa de Licitação nº001/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, sendo 08 (oito) destinados aos gabinetes parlamentares e 01 (um) para a Ouvidoria, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo o presente contrato pago em 03 (três) parcelas iguais de R\$6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais), totalizando o valor global de R\$20.691,00 (vinte mil seiscientos e noventa e um reais).

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	MARCA.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
01	09	UND.	CONDENSADOR DE AR 9.000 BTUS	PHILCO	1.659,00	14.931,00

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2023/2024

02	09	UND	EVAPARIZADOR DE AR 9.000 BTUS	PHILCO	640,00	5.760,00	
						TOTAL R\$	20.691,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos itens que constam no Termo de Referência do processo nº018/2024.

3.2. Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: pessoal com encargos sociais, impostos, deslocamentos e demais custos incidentes diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

3.3. As condições gerais de execução, prazo e forma de entrega, e recebimento dos serviços, estão estabelecidos no Termo de Referência, que devem ser observadas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, sem prejuízo da observância das demais condições estipuladas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos dos produtos.

4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

4.3.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização dos documentos. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;

4.3.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela **CONTRATANTE** e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, porém, a garantia dos produtos será de 12 (doze) meses após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Babaçulândia - TO.

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2023/2024

Especificação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Material Permanente	01.031.2032.2.001	4.4.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 7.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 7.4. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 7.5. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 7.6. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse Administração.
- 8.1.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo Departamento de Almoarifado, conforme necessidade desta Casa de Leis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoarifado deste Poder Legislativo, em dias úteis, no horário de 07h00 as 13h00, situado na Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.2. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.4. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1. Nota Fiscal com especificação, parcelas e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- 11.4.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2023/2024

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

10.9. Proceder o início da prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

10.10. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade esperado;

10.11. Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação de esclarecimentos;

10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 001/2024e seus anexos e no Processo Administrativo nº018/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Babaçulândia, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Filadélfia - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2023/2024

Babaçulândia/TO, 16 de maio de 2024

Enio Mota Soares
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ SOB O Nº 25.062.381/0001-64

ÊNIO MOTA SOARES

PRESIDENTE

RODRIGO MOCO

BRAVO:61864021187

Assinado de forma digital por RODRIGO
MOCO BRAVO:61864021187
Dados: 2024.05.16 12:38:58 -03'00'

EMPRESA: ATACADÃO NOSSO LAR LTDA

CNPJ: 09.376.561/0001-64

REPRESENTANTE: RODRIGO MOCÓ BRAVO

CPF: 618.640.211-87

TESTEMUNHAS:

NOME: Leão Santos Azulo

CPF: 246.392.652-04

NOME: Alexandre Costa Araújo

CPF: 018.264.941-54